



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Bloco 6
Telefone: (86) 3215-5541/3215-5570 – Fax (86) 3215-5540 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: preg@ufpi.edu.br e/ou prex@ufpi.br
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01 – PREG/PREX, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) E PET/CONEXÕES DO MEC/SESu/DIFES

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Pró-Reitoria de Extensão (PREX) responsáveis pela interlocução institucional do Programa de Educação Tutorial (PET) e PET/Conexão de Saberes, respectivamente, estabelece neste Edital, em conjunto, as normas de pré-seleção de propostas no âmbito da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para concorrerem ao Edital Nº 9/2010–MEC/SESu/DIFES, de 1/8/2010, publicado no Diário Oficial da União em 2/8/2010, Seção 3, páginas 41 e 42.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) E PET/Conexão de Saberes é uma atividade universitária coordenada em nível nacional pelo MEC/SESu/DIFES, desenvolvida por grupos de alunos-bolsistas, regularmente matriculados em cursos de graduação, que se organizam e recebem orientação acadêmica de professores-tutores, com base no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo permitido apenas um grupo por curso.
- 1.2. Pelas exigências definidas no Edital Nº 9/2010-MEC/SESu/DIFES, para participação no processo seletivo, a Universidade Federal do Piauí, poderá concorrer:
 - 1.2.1 por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, que possui atualmente 4 (quatro) Grupos PET (História, Filosofia, Pedagogia, Serviço Social):
 - a) para o **Lote A**, do Item 2.2., combinado com o Item 4.4., na categoria tradicional (Grupos PET existentes);
 - b) para o **Lote B**, do Item 2.2. também na categoria tradicional;
 - 1.2.2 por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PREX
 - c) para o **Lote G** e para o **Lote H**, do Item 2.3., combinado com Item 4.4. na categoria PET/Conexão de Saberes;
- 1.3. Serão aceitas propostas interdisciplinares ou por área de conhecimento ou de âmbito institucional, desde que plenamente articuladas com Projeto Pedagógico da UFPI e "alinhadas às políticas e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico" dos alunos de graduação.
- 1.4. Os novos Grupos PET poderão ser formados com até 12 (doze) bolsistas.

2. OBJETIVOS DO PET

2.1. Categoria PET Tradicional

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação.
- c) Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

2.2. Categoria PET/Conexão de Saberes

- a) Ampliar a relação entre a UFPI e os moradores de espaços populares, assim como com suas instituições.
- b) Aprofundar a formação dos jovens graduandos da UFPI de origem popular como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, principalmente na UFPI e em comunidades populares.
- c) Estimular a formação de novas lideranças, de modo que sejam capazes de articular competência acadêmica e compromisso social.

3. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas elaboradas e assinadas pelos docentes candidatos a tutores, devem obedecer ao modelo disponibilizado em sigproj.mec.gov.br e contemplar os seguintes aspectos gerais:

3.1. Na Categoria Tradicional (Consultar também o Item 3.2. do Edital Nº 9/2010–MEC/SESu/DIFES),

- a) Formação acadêmico-profissional ampla;
- b) Previsão de atividades que permitam desenvolver uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFPI;
- c) Caracterização de interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento científico;
- d) Caracterização de ações coletivas e conjuntas dos bolsistas, envolvendo diferentes estágios de adiantamento no curso de graduação;
- e) Integração contínua entre os bolsistas e os corpos discente e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI;
- f) Previsão de contato sistemático com a comunidade acadêmica e com a sociedade, com a finalidade de promover a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem;
- g) Previsão de planejamento e execução de um programa diversificado de outras atividades, além daquelas próprias do projeto pedagógico da graduação.

3.2. Na Categoria PET/Conexão de Saberes

Para as propostas a concorrerem na categoria **PET/Conexão de Saberes** os docentes candidatos a tutores devem observar rigorosamente o que estabelece o Item 3.3. e os Sub-Itens 3.3.1., 3.3.2., 3.3.3., 3.3.4. e 3.3.5. do Edital Nº 9/2010–MEC/SESu/DIFES, anexado à Página Eletrônica da UFPI.

4. INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. Na Universidade Federal do Piauí poderão ser submetidas propostas vinculadas aos diferentes cursos de graduação, exceto aqueles que já possuem Projeto PET em execução (Filosofia, História, Pedagogia, Serviço Social).
- 4.2. Além daquelas exigências contidas no Item 4 do Edital Nº 9/2010–MEC/SESu/DIFES, para a inscrição de propostas deve-se observar também o seguinte:
 - a) julgamento e aprovação serão de responsabilidade da Comissão de Avaliação da PREG – PET/Tradicional – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e PET/Conexão de Saberes – Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão;
 - b) após aprovação local, o encaminhamento pela Instituição será feito pelo proponente somente via *internet*, pelo SIGProj, no endereço sigproj.mec.gov.br, **improrrogavelmente até às 23h:59min, horário de Brasília–DF, do dia 20/9/2010**, ocasião em que o responsável receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta enviada;
 - c) não serão acolhidas propostas do PET vinculadas a um curso de graduação que já possua grupo PET na Universidade Federal do Piauí.

5. REQUISITOS PARA ASSUMIR TUTORIA DE GRUPO PET

- 5.1. Para candidatar-se a tutor de grupo PET o docente deve:
 - a) pertencer ao quadro permanente da UFPI, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) possuir diploma de doutor ou, excepcionalmente, o título de mestre, mediante justificativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou Pró-Reitoria de Extensão;
 - c) não possuir qualquer outro tipo de bolsa;
 - d) estar atuando na docência de curso de graduação e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão.
- 5.2. Documentos necessários à inscrição de propostas:
 - a) declaração da UFPI, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH)/PRAD, indicando o regime de trabalho do candidato a tutor;
 - b) cópia do diploma de doutor ou do título de mestre (quando for o caso);
 - c) declaração do candidato a tutor informando não possuir qualquer outro tipo de bolsa.
- 5.3. O candidato a tutor deve atualizar seu *Curriculum Lattes* para consulta *on-line*, não sendo necessário o envio de cópia impressa.
- 5.4. As informações de natureza acadêmica do candidato a tutor serão confirmadas e aferidas por meio das atividades de:
 - a) ensino – atuação efetiva na docência de graduação e outras atividades da graduação (orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso, participação em comissões específicas da graduação, participação em conselhos acadêmicos) nos últimos 3 (três) anos, registradas na plataforma Lattes ou relacionadas e comprovadas em documentos próprios, anexados à inscrição da proposta;
 - b) pesquisa – produção científica, técnica, artística e cultural nos últimos três anos, registradas na plataforma Lattes;
 - c) extensão – atuação em projetos institucionais de atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade, registrados na plataforma

Lattes ou relacionados e comprovados em documentos próprios, anexados à inscrição da proposta.

- 5.5. Será eliminada pela Comissão de Avaliação da PREG e Câmara de Extensão (PREX) a proposta que não cumprir as exigências do Edital da PREG e do Edital Nº 9/2010–MEC/SESu/DIFES, principalmente aquelas estabelecidas nos Itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4. deste Edital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros serão repassados pela SESu e SECAD/MEC ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento de bolsas dos tutores e dos alunos e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para o pagamento do custeio das atividades dos grupos, diretamente ao tutor e de acordo com a legislação vigente
- 6.2. A bolsa mensal do tutor com diploma de doutor no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- 6.3. A bolsa mensal do tutor com título de mestre no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 6.4. A bolsa mensal do aluno-bolsista no valor de R\$ 360,00 (trezentos reais).
- 6.5. Será repassado anualmente aos tutores, o valor equivalente a 2 (duas) bolsas por aluno participante, para aplicação integral no custeio das atividades dos grupos PET.

7. ANÁLISE, JULGAMENTO E DECISÃO NO ÂMBITO DA UFPI

As propostas apresentadas para concorrer às vagas previstas neste Edital e no Edital Nº 9/2010–MEC/SESu/DIFES serão analisadas, julgadas e decididas, inicialmente, no âmbito da Universidade Federal do Piauí, pela Comissão de Avaliação da PREG – PREG e Câmara de Extensão – PREX, respectivamente PET/Tradicional e PET/Conexão de Saberes, sendo encaminhadas ao Ministério da Educação apenas aquelas que se enquadrarem nas exigências contidas nos Editais anteriormente mencionados.

8. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NO ÂMBITO DO MEC

- 8.1. A Comissão de Seleção de Grupos PET, instituída pela SESu/MEC, com a inclusão da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), julgará e classificará as propostas apresentadas com base nos seguintes critérios:
- a) adequação do *Curriculum Vitae* do tutor ao Programa de Educação Tutorial e à proposta apresentada;
 - b) envolvimento da Universidade Federal do Piauí com a execução da proposta;
 - c) avanços no ensino, pesquisa e extensão para os alunos e professores, na perspectiva da proposta;
 - d) impacto das atividades de extensão na sociedade, na perspectiva da proposta;
 - e) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
 - f) contribuição perspectivada na proposta para aproximar o currículo com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional;
 - g) experimento de alternativas metodológicas de ensino para o curso de graduação;
 - h) descoberta de novos objetos ou vertentes de investigação nas áreas científica, cultural, artística e tecnológica do campo de formação ou de atuação profissional;
 - i) utilização intensiva de tecnologias e metodologias de apoio e aprendizagem;
 - j) formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da Universidade Federal do Piauí;

- k) conceito do curso de graduação obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).
- 8.2. À Comissão de Seleção da PREG - PREG e a Câmara de Extensão da PREX - reserva-se o direito de desclassificar as propostas que:
- estejam em desacordo com o Edital N° 9/2010/MEC/SESu/DIFES;
 - se revelarem manifestamente inexequíveis;
 - fiquem na ordem geral de classificação, além do número de grupos a serem criados e definidos no Edital N° 9/2010/MEC/SESu/DIFES.
- 8.3. A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação encaminhará para divulgação apenas as propostas classificadas de acordo com o número de grupos a serem criados e definidos no Edital N° 9/2010/MEC/SESu/DIFES.
- 8.4. Após ser divulgado o resultado e em caso de desistência de qualquer grupo selecionado da Universidade Federal do Piauí, a Instituição deverá comunicar oficialmente ao MEC/SESu/DIFES, para convocação do próximo grupo, na ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção de Grupos PET/MEC e homologada pelo Conselho Superior do PET.

9. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS PET A SEREM CRIADOS

- 9.1. Os grupos PT criados na UFPI com base no Edital N° 9/2010/MEC/SESu/DIFES deverão funcionar em consonância com o disposto:
- na Lei N° 11.180 de 23/9/2005;
 - na Portaria MEC N° 591 de 18/6/2009, com alterações na Portaria MEC N° 975 de 27/7/2010, publicada no Diário Oficial da União em 28/7/2010.
- 9.2. Após a publicação das propostas aprovadas, os grupos PET da UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)/Comissão de Avaliação da PREG e Pró-Reitoria de Extensão – PREX/Câmara de Extensão deverão baixar edital para a seleção dos alunos que comporão cada um, com base no disposto na Lei N° 11.180 de 23/9/2005, na Portaria MEC N° 591 de 18/6/2009, com alterações na Portaria MEC N° 975 de 27/7/2010 e no Manual de Orientações Básicas.
- 9.3. A publicação e a divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e alunos bolsistas ou não bolsistas dos Grupos PET criados na UFPI, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MEC/SESu/DIFES.

10. CALENDÁRIO

EVENTO	DATA E PRAZO
Lançamento do Edital N° 9/2010-MEC/SESu/DIFES	1/8/2010
Lançamento do Edital N° 67/2010-PREG-PREX/UFPI	09/9/2010
Protocolo de Propostas da UFPI para a PREG/PREX	Até 15/9/2010, no horário de funcionamento do Serviço de Protocolo da UFPI
Julgamento das Propostas da UFPI pelo Comissão de Avaliação da PREG e Câmara de Extensão/PREX	No período de 16/9/2010 a 18/9/2010
Divulgação dos Resultados das Propostas da UFPI	Até o dia 18/9/2010
Inscrições das Propostas (via eletrônica) da UFPI junto ao MEC/SESu/DIFES	Até 20/9/2010
Divulgação do Resultado Parcial pelo MEC/SESu/DIFES	Até 15/10/2010
Prazo para Interposição de Recurso	Até 19/10/2010
Divulgação do Resultado Final pelo MEC/SESu/DIFES	Até 20/10/2010

11. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1. Outras informações e esclarecimentos acerca do processo poderão ser obtidos:

a) externamente, na Coordenação-Geral de Relações Estudantis da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES (DIFES) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), pelos telefones (61) 2104-8905/2104-9831/2104-8069 ou por correio eletrônico no endereço editalpet2010@mec.gov.br;

b) Internamente:

- na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelos telefones (86) 3215-5540/3215-5541 e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br;
- na Pró-Reitoria de Extensão (PREX), pelos telefones (86) 3215-5570/3215-5571 e ou pelo *e-mail* prex@ufpi.br.

c) no Edital N° 9/2010–MEC/SESu/DIFES, publicado na Página do MEC/SESu/PET e, juntamente com este Edital da PREG/PREX na Página Eletrônica da UFPI;

11.2. Uma vez aprovada, tanto na UFPI quanto no MEC, a proposta será implantada e terá o acompanhamento interno da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PET/Tradicional e Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão (CPPEX) da Pró-Reitoria de Extensão - PET/Conexão de Saberes.

11.3. As propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PET/TRADICIONAL e Pró-Reitoria de Extensão - PET/Conexão de Saberes, via processo administrativo, protocoladas **improrrogavelmente** até **17h:30min** do dia **15/9/2010**, no Serviço de Protocolo da UFPI.

11.4. As propostas e demais documentos deverão obrigatoriamente ser gravados em **cd-rom** ou **pen drive**, encaminhado no processo administrativo para a inserção no SIGProj e, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizarão pelo não cumprimento de tal exigência.

11.5. Não será permitida a complementação de documentos e ou informações após o processamento da proposta no Serviço de Protocolo da UFPI.

11.6. Não será recebida proposta por *fax*, *e-mail*, correios, malote ou outra forma que não seja protocolada e via Serviço de Protocolo da UFPI e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.7. A Secretaria de Educação Superior (SESu)/MEC não se responsabilizará pelo não recebimento de propostas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pró-Reitoria de Extensão.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Antonio José Gomes
Pró-Reitor de Ensino de Graduação-UFPI

Profª. Drª. Maria da Glória Carvalho Moura
Pró-Reitora de Extensão-UFPI